

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153

Disponibilização: 11/08/2022 Publicação: 11/08/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 27.404, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.091, de 22 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° O caput, alíneas "a" a "f" do inciso I, os incisos III, IV e VIII, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o" e "p" do inciso XI, todos do art. 1° do Decreto n° 27.091, de 22 de abril de 2022, que "Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e revoga o Decreto nº 24.883, de 18 de março de 2020." passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2021/2023, com mandato de 2

(dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, nos termos da Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, e do Regimento Interno, os membros a seguir relacionados: a) Mayara Metran Dias dos Santos, titular, e Camila Lima Ribeiro, suplente; b) Gabriel Cavalcante Pereira, titular, e Arthur César Lima Gusmão, suplente; Aline da Silva Aguiar, titular, reconduzida, e Francisco Adriano Monteiro Leite, suplente; Fábio Soares de Góis Filho, titular, reconduzido, e Aracélia Rodrigues de Souza, d) suplente; e) Leonildo Nery Rodrigues, titular, e Simone Catarina Bitencourt, suplente; f) Liliane Sayonara de Melo Lima, titular, reconduzida, e Andressa dos Santos de Oliveira, suplente; III - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: Raimunda Nonata Neris dos Santos, titular, e Sônia Regina dos Santos Marini, suplente; IV - representantes da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS: João de Deus Aguiar Filho, titular, e Sávio Pessoa Frazão, suplente, reconduzido;

VIII - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN: Edilson Quintela da Silva Barbosa, titular, e Delson Barbosa Gomes, suplente;

/08/2022 08:53	SEI/ABC - 0029584603 - Decreto
	XI -
Sandromar Cl	a) Colegiado Setorial Teatro: Sheila Ferreira dos Santos, titular, município de Ji-Paraná, e hagas Simédico, suplente, município de Ariquemes;
Ricardo Naza	b) Colegiado Setorial Dança: Leny da Silva Lima, titular, município de Ariquemes, e Cícero ro, suplente, município de Vilhena;
Natanael Cos	c) Colegiado Setorial Circo: Taiane Sales Nunes, titular, município de Porto Velho, e ta Prestes, suplente, município de Porto Velho;
Vilhena, e Lu	d) Colegiado Setorial Artes Visuais: Bruna Maria Vasconcelos Penno, titular, município de acimar Borba de Lima Martinho, suplente, município de Ariquemes;
Eliezer de Oli	e) Colegiado Setorial Música: Amós de Barros Eler, titular, município de Rolim de Moura, e iveira Martinho, suplente, município de Ariquemes;
Zacheu Marti	f) Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais: Priscila Hirooka, titular, e Pety Cristinons, suplente, ambas do município de Rolim de Moura;
Izabeli de Cas	h) Colegiado Setorial Literatura: Elaine da Silva Morais, titular, município de Porto Velho, estro Lesbão, suplente, município de Ariquemes;
Lucas Alves	i) Colegiado Setorial Audiovisual: Rodrigo Pedro Casteleira, titular, município de Vilhena, e Sampaio, suplente, município de Porto Velho;
Velho, e Mari	j) Colegiado Setorial Artesanato: Eliane Borges do Nascimento, titular, município de Porto da do Socorro Batista de Lima, suplente, município de Cacoal;
Ariquemes, e	k) Colegiado Setorial Culturas Populares: Márcio Norberto de Castro, titular, município de Clebson Carlos de Oliveira, suplente, município de Cacoal, reconduzido;
município de	l) Colegiado Setorial Culturas Indígenas: Welington Rodrigues Cinta Larga, titular Cacoal, e Marciely Ayap Tupari, suplente, município de Alta Floresta;
Rolim de Mo	m) Colegiado Setorial Patrimônio: José Adilson Garcia de Andrade, titular, município de ura, reconduzido, e Igor Albuquerque de Novaes, suplente, município de Porto Velho;
Ariquemes, e	n) Colegiado Setorial Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno, titular, município de João Paulo Turetta Pereira, suplente, município de Cacoal, reconduzido;
Vilhena, e Gi	o) Colegiado Setorial Moda: Nívea Louise M. do Carmo Silva, titular, município de lmar Teixeira Lopes, suplente, município de Porto Velho; e

....." (NR)

Vilobaldo Santos, suplente, ambos do município de Porto Velho;

p) Colegiado Setorial Culturas Afro-brasileiras: Aulenilda Lopes de Oliveira, titular, e José

Art. 2° As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1°, com exceção daqueles reconduzidos, estão estabelecidas conforme seguem:

- I os membros Mayara Metran Dias dos Santos, Camila Lima Ribeiro, Gabriel Cavalcante Pereira, Arthur Cesar Lima Gusmão, Francisco Adriano Monteiro Leite e Aracélia Rodrigues de Souza, a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;
- II os membros Andressa dos Santos de Oliveira, Leonildo Nery Rodrigues e Simone Catarina Bitencourt, a contar de 30 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;
- III os membros Raimunda Nonata Neris dos Santos e Sônia Regina dos Santos Marini, a contar de 5 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;
- IV o membro João de Deus Aguiar Filho, a contar de 9 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;
- V os membros Edilson Quintela da Silva Barbosa e Delson Barbosa Gomes, a contar de 6 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023; e
 - VI os membros constantes no inciso XI do art. 1°, a contar de 15 de maio de 2022.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas dispostas no art. 2°.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 10/08/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0029584603** e o código CRC **06E16614**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0032.068447/2022-22

SEI nº 0029584603